

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo nº 53532.000419/2025-86

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade:	Coordenação Regional de Administração e Finanças (GR06AF)
Responsável pela Demanda:	Claudio Moonen
E-mail:	claudiomoonen@anatel.gov.br
Telefone:	(81) 3472-8345
Matrícula Siape:	1563358

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE CONTRATAÇÃO

Nome do projeto no plano anual de contratações	Serviço emergencial de manutenção corretiva em uma bomba hidráulica da GR06
Ano do Plano Anual de Contratações	2025
ID PCA	413007-21/2025
Grau de Prioridade	Baixo

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade

3.1. O processo em epígrafe trata da contratação da empresa EN Batista ME, CNPJ nº 35.605.393/0001-41, para realizar serviços de manutenção corretiva em uma bomba hidráulica de 3CV, trifásica, marca Weg/Schneider, modelo BC-92, de propriedade da Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas (GR06).

3.2. A bomba pertence ao sistema hidráulico do prédio da GR06 e funciona em conjunto com uma bomba reserva para fazer a elevação de água da cisterna do subsolo para a caixa d'água do prédio. Sem esse sistema o prédio todo ficaria sem o abastecimento de água, motivo pelo qual o sistema é redundante, ou seja, possui 2 bombas que trabalham alternadamente para cumprir a função de abastecimento do reservatório superior.

3.3. Uma das bombas do conjunto apresentou defeito e parou de funcionar, comprometendo a segurança e confiabilidade do sistema de elevação de água. É, portanto, imperativo que a bomba hidráulica seja consertada para manter o correto abastecimento do prédio da GR06, evitando a paralização caso a outra bomba venha a falhar.



Foto do sistema de elevação de água, falta a bomba que está em manutenção

3.4. Para possibilitar a execução do serviço de conserto a bomba foi removida do sistema e encaminhada para avaliação na empresa S.O.S. Bombas, razão social EN Batista, onde foi desmontada para realização de orçamento.

3.5. Realizada a perícia inicial, foi constatada a necessidade de realizar os seguintes serviços:

- a) Rebobinamento do motor;
- b) Substituição de rolamentos;
- c) Substituição de selo mecânico;
- d) Substituição de anel de vedação;
- e) Realização de teste hidrostático após o serviço (verificar se a bomba funciona sem vazamentos);
- f) Pintura da carcaça da bomba.

3.6. Esse serviços são essenciais para que a bomba volte a funcionar corretamente, sendo esperada a prolongação da sua vida útil em mais 2 ou 3 anos a partir da reinstalação no sistema.

3.7. Cumpre salientar que essa bomba foi instalada nova durante a reforma do prédio da GR06, e que ela tem funcionado ininterruptamente e sem qualquer manutenção há cerca de 3 anos, o que demonstra a robustez do equipamento e a viabilidade econômica de realizar um condicionamento em vez da aquisição de uma nova bomba.

3.8. Ante o exposto, certifica-se que a realização dos serviços supramencionados é essencial para manter o funcionamento da bomba hidráulica da GR06, motivo pelo qual foi instruído o presente processo de contratação.

3.9. No contexto desta contratação, entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar a bomba hidráulica em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições originais e manter a plena disponibilidade operacional do equipamento.

3.10. Em tempo, pode-se citar José dos Santos Carvalho Filho quando ele nos fornece o princípio básico que norteia a contratação de serviços dessa natureza:

"Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes. Cabe-lhes apenas geri-los, conservá-los e por eles velar em prol da coletividade, esta sim a verdadeira titular dos direitos e interesses públicos. O princípio da indisponibilidade enfatiza tal situação. A Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros.

(...) O princípio parte, afinal, da premissa de que todos os cuidados exigidos para os bens e interesses públicos trazem benefícios para a própria coletividade."

3.11. Portanto, é dever do administrador zelar pelo patrimônio público pelo qual é responsável, motivo por que se faz necessário contratar os serviços de manutenção do sistema hidráulico do prédio da GR06, preservando sua capacidade operacional.

3.12. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar maior confiabilidade do sistema de elevação de água do prédio da GR06, garantindo o abastecimento contínuo do imóvel.

3.13. A Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas (GR06) não possui contrato de manutenção predial ou com objeto semelhante que possibilite a realização do serviço, sendo necessário realizar a presente contratação.

Justificativa da não realização de pesquisa de mercado

3.14. A avaliação do serviço de manutenção corretiva de uma bomba hidráulica é um procedimento complexo, que envolve a desmontagem da bomba para que seja realizada uma avaliação dos seus diversos componentes. Esse procedimento somente pode ser feito por equipe técnica especializada e em oficina devidamente equipada, não havendo condições de se realizar uma avaliação minimamente confiável no mesmo local onde a bomba está instalada.

3.15. É por esse motivo que a bomba foi encaminhada para a empresa EN Batista, onde pôde ser desmontada e avaliada para a elaboração de um orçamento. Realizar uma avaliação em outras empresas é tecnicamente inviável, pois isso implicaria em sucessivas desmontagens e remontagens da bomba para transportá-la de uma oficina a outra. Assim, considerando o prejuízo operacional advindo de tal prática e o baixo valor do serviço a ser executado, optou-se pela elaboração de orçamento em uma única empresa. Outra vantagem da realização de orçamento em uma única empresa é o menor tempo de execução da manutenção, o que é crucial para minimizar o risco de desabastecimento de água do prédio da GR06.

3.16. Deve-se observar, também, que a necessidade de desmontagem da bomba para avaliação dos serviços e peças a serem executados impede a pesquisa de preços referenciais através do Painel de Preços. Nesse caso específico, a pesquisa no Painel de Preços seria inócua, uma vez que seria necessário procurar por serviços em bomba hidráulica de mesma capacidade, com substituição das mesmas peças e realização dos mesmos serviços. Encontrar objeto semelhante em meio aos resultados publicados no sistema é extremamente difícil, em face das especificações elencadas nos objetos, o que dificulta a obtenção de resultados confiáveis.

3.17. Pelos motivos expostos, relacionados às peculiaridades, opta-se pela realização de orçamento na empresa S.O.S. Bombas, razão social EN Batista, CNPJ nº 35.605.393/0001-41, para execução dos serviços objeto deste processo de contratação.

Alinhamento Estratégico

3.18. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no [Plano Estratégico 2023 a 2027](#), publicado em novembro de 2022.

3.19. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser uma instituição ativa na transformação digital no país, promovendo mercados dinâmicos com serviços de qualidade".

3.20. A Agência tem como missão "Promover o desenvolvimento da conectividade e da digitalização do Brasil em benefício da sociedade"

3.21. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Inovação Segurança Regulatória Foco em resultados e efetividade Construção Participativa".

3.22. Verifica-se que a presente contratação se alinha na Perspectiva de Processos de Gestão Interna dentro do planejamento estratégico da Agência, ao seguinte objetivo:

Gestão interna

4C - Garantir a adequabilidade da infraestrutura interna e das TICs

3.23. No mais, consigna-se que a presente contratação consta na lista de Projetos aprovados no Plano Anual de Contratações, conforme tabela indicada no item 2.

Vinculação ou Dependência da Contratação

3.24. A presente contratação não está vinculada a outro documento de formalização de demanda.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A unidade de medida a ser utilizada na contratação é a UNIDADE de bomba hidráulica.

4.2. A quantidade a ser contratada é de 1 (uma) unidade, correspondente apenas à bomba do sistema de abastecimento de água que apresentou defeito.

4.3. O CATSER a ser utilizado na contratação é o nº 2330 - Manutenção de Bombas e Motobombas.

4.4. Informa-se que o objeto da contratação não é um item padronizado disponível no [Catálogo Eletrônico de Padronização](#).

5. DATA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A data estimada para conclusão da contratação é em 30/03/2025, conforme cadastro sob ID PAC nº 413007-21/2025.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. Integrante Requisitante:

6.1.1. Nome: Claudio Moonen

6.1.2. Siape: 1563358

Em conformidade com o disposto no art. 21 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) à Coordenação de Administração e Finanças (GR06AF) para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda e pelos Integrantes identificados respectivamente nas seções 1 e 6 acima.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Moonen, Coordenador Regional de Processo**, em 19/03/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Avelar Baltar, Administrador**, em 19/03/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Gomes Galvão, Técnico Administrativo**, em 19/03/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13430021** e o código CRC **AF115FDE**.